

PROCESSO SELETIVO Nº 07/2013-AADC
PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL

À **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, torna público, para conhecimento dos interessados que no período de **30/10/2013 a 08/11/2013**, realizará seleção pública de candidatos para **PREENCHIMENTO DE VAGAS** e composição de **CADASTRO RESERVA** para os empregos constantes do **Anexo I (Quadros I e II)** que fazem parte deste **EDITAL**, para atuar no **CENTRO CULTURAL AMAZONINO MENDES – BUMBÓDROMO – CCAM, no Município de Parintins**, de acordo com o **Contrato de Gestão de nº 03/2013**, formalizado com o Governo do Estado do Amazonas por meio da Secretaria de Estado de Cultura – SEC. Os candidatos selecionados deverão ser contratados de acordo com as necessidades e por prazo indeterminado, sob a égide da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** e de acordo com os parágrafos 3º e 4º, artigo 11 do Decreto nº 31.136 de 30 de março de 2011, **em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 1.2 Para os empregos de **INSTRUTOR**, a seleção será realizada em até 03 (três) Etapas/Fases (**ETAPAS/FASES I, II e III**), eliminatórias e classificatórias. Para os empregos **ADMINISTRATIVOS**, a seleção dar-se-á em até 02 (duas) Etapas/Fases (**ETAPA/FASE I e II**), igualmente eliminatórias e classificatórias. Os candidatos serão chamados de acordo com as vagas disponíveis e com estrita observância da ordem classificatória.
- 1.3 A seleção para **PREENCHIMENTO DE VAGAS** e composição do **CADASTRO RESERVA** dos empregos de que trata esse Edital compreenderá:
 - **ETAPA/FASE I - Análise da Ficha de Inscrição (Anexo IX) e Curriculum Vitae e Pontuação Preliminar** – nesta etapa será feita a verificação do Curriculum Vitae e Ficha de Inscrição (Anexo IX) enviado pelo candidato via e-mail ou entregue nos endereços conforme o item 4.2 e 4.3. Serão selecionados nesta etapa/fase até o máximo de 10 (dez) candidatos por vaga, conforme **Anexo I**;
 - **ETAPA/FASE II – Habilitação, Pontuação Curricular e Entrevista** – esta etapa consiste na recepção e entrega dos documentos de acordo com o especificado **no Anexo IV** deste Edital e a atribuição de pontos aos candidatos. Caso o candidato comprove a **habilitação**, passará por **entrevista** de acordo com o especificado no **Anexo VI**, com o objetivo de identificar as potencialidades quanto às características, necessidades e atribuições do emprego pretendido (**Anexo II**). Para os não instrutores a seleção termina nesta fase e os instrutores deverão se submeter a etapa seguinte;
 - **ETAPA/FASE III – Prova Prática – Obrigatória, eliminatória e exclusiva**, apenas para os empregos de **INSTRUTOR**, para a avaliação do candidato quanto às atribuições do emprego pretendido, de acordo com o conteúdo exigido para a prova prática na área de conhecimento no qual se inscreveu (**Anexo III**).

- 1.4 O candidato deve atender às condições dispostas no presente Edital, sujeitando-se às mesmas, a partir do pedido de inscrição e comprovar, por ocasião da fase da Habilitação, o cumprimento integral de tais exigências (**Anexo I e IV**).
- 1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6 O **CADASTRO RESERVA** será formado pelos candidatos finalmente classificados após a **Etapa/Fase II** para os candidatos aos empregos **ADMINISTRATIVOS** e **Etapa/Fase III** para os candidatos aos empregos de **INSTRUTOR**, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 1.7 Os candidatos classificados na forma acima descrita serão chamados para contratação, sob a égide da **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT**, dentro do prazo de vigência do presente **EDITAL**, mediante obediência rigorosa e exclusiva da ordem de classificação, onde o primeiro colocado será o candidato que receber a maior pontuação, devendo ser convocado, **na medida das necessidades da AADC**, respeitada a ordem decrescente de classificação, que será conhecida por todos por ocasião da Homologação do Resultado Final.
- 1.8 A presente seleção **será realizada no município de Parintins – AM**, de acordo com o Cronograma (**item 05**) nesse Edital a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.agenciacultural.org.br>.

2 - DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS EMPREGOS

- 2.1 Os empregos, a remuneração, as habilitações requeridas, os requisitos mínimos e a carga horária de cada emprego estão discriminados no **Anexo I (QUADRO I e QUADRO II)** e as atribuições dos mesmos estão relacionadas no **Anexo II**, desse Edital.
- 2.2 Os candidatos que residem nos municípios de Parintins, Maués, Boa Vista do Ramos, Barreirinha e Nhamundá, em caso de empate, terão prioridade no preenchimento das vagas, bem como no cadastro reserva, nos empregos que estão discriminados no **Anexo I (QUADRO I e QUADRO II)**.

3 - DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1 - O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá enviar por e-mail anexo ao Currículo, laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e à sua provável causa ou origem. Na falta do laudo médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência mesmo declarada tal condição;
- 3.2 - O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, na forma artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, em consonância com a Lei nº 3432 de 16 de setembro de 2009, Decreto nº 30.487 de 16 de setembro de 2010 e da Lei Estadual nº 3.243, de 2 de abril de 2008.
- 3.3 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para o presente Processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

- 3.4 - Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 3.5 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou aditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 3.6 - O candidato que tenha declarado ser portador de deficiência, aprovado e classificado, independentemente desta condição, figurará na lista de classificação geral por cargo/especialidade. Caso tenha sido selecionado em decorrência da deficiência, terá seu nome publicado em lista a parte.
- 3.7 - Chamado para contratação, o candidato classificado que se declarar portador de deficiência será submetido a exame médico-pericial indicado pela AADC, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.8 - A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada a candidato em tais condições.
- 3.9 - O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por **EMPREGO**.
- 3.10- O candidato portador de deficiência reprovado no exame médico pericial, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições pertinentes ao cargo, será eliminado do presente Processo.
- 3.11 - As vagas destinadas a portadores de deficiência ou necessidades especiais, que não forem providas por insuficiência de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O período das inscrições será de 30/10/2013 a 08/11/2013, considerando todos os dias, até as 17:00 do dia 08/11/2013.
- 4.2 O candidato fará sua inscrição em formulário padrão (**FICHA DE INSCRIÇÃO**) – Anexo IX, fornecido pela AADC, disponível na internet por meio do site www.agenciacultural.org.br durante as 24 horas. Para os residentes no interior do Estado do Amazonas a **FICHA DE INSCRIÇÃO** poderá ser entregue no Centro Cultural Amazonino Mendes – Bumbódromo no Município de Parintins nos dias úteis de 8:00 às 17:00. Para os candidatos residentes em Manaus enviar **FICHA DE INSCRIÇÃO** via e-mail conforme item 4.3 e identificar que é residente em Manaus.
- 4.3 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o **CURRICULUM VITAE** completo e a **FICHA DE INSCRIÇÃO** digitalizada em PDF, via internet, apenas para o email cadastro.ccam@agenciacultural.org.br (candidatos que residem em Parintins e Manaus) identificando no assunto: “**PROCESSO SELETIVO 07/2013**”, sendo que, para os candidatos do interior do Estado do Amazonas, a documentação da inscrição poderá ser entregue no **Centro Cultural Amazonino Mendes – Bumbódromo - Parintins**, nos dias úteis conforme item 4.2 designados para inscrição e no horário comercial. A **FICHA** deverá ser preenchida e assinada, contendo:
- a) a identificação do **cargo pretendido**;

- b) a carga horária;
 c) os dados pessoais, incluindo local de residência.

O emprego e a carga horária descritos no **Anexo I – Quadro I e QUADRO II** deste Edital .

- 4.4. Serão desconsiderados quaisquer outros anexos ao curriculum, exceto para o candidato portador de necessidade especial que deverá enviar, também, laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- 4.5. **Ao candidato é permitido inscrever-se uma única vez, para um único emprego.** No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a primeira, sendo desconsideradas as demais.
- 4.6. **Não serão aceitos pedidos de inscrição retificadores ou complementares;**
- 4.7. **Não será cobrada taxa de inscrição.**
- 4.8. ***Não serão aceitas as inscrições no Processo Seletivo do candidato que não indicar o emprego pretendido, de acordo com Anexo I, na ficha de inscrição, digitalizada e enviada por e-mail ou entregue pessoalmente no local designado para os residentes no interior do Estado.***

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES		DATA
1	Publicação do presente Edital no site eletrônico www.agenciacultural.org.br	30/10/13
	Publicação de resenha do Edital no Diário Oficial do Estado	30/10/13
2	Envio de curriculum via e-mail (cadastro.ccam@agenciacultural.org.br) Com o nome do cargo pretendido e a carga horária de acordo com o Anexo I (Quadro I e QUADRO II) , podendo ser entregue em local e horários designados para os residentes no interior do Estado do Amazonas e residentes em Manaus.	30/10 a 08/11/13
3	Divulgação dos candidatos inscritos	11/11/13
4	Recebimento de Recursos	12/11/13
5	Divulgação do resultado dos Recursos (www.agenciacultural.org.br)	15/11/13
6	ETAPA/FASE I - Análise Preliminar Curricular	14/11/13
7	Divulgação da lista dos candidatos classificados para ETAPA/FASE I - Análise Preliminar Curricular (www.agenciacultural.org.br) (5 por vaga)	15/11/13
8	Recebimento de Recursos via e-mail até às 17h (cadastro.ccam@agenciacultural.org.br) referentes a não inclusão na lista os candidatos classificados para ETAPA/FASE I – Análise Preliminar Curricular.	18/11/13
9	Divulgação do resultado dos Recursos e da lista dos candidatos classificados na ETAPA/FASE I - Análise Preliminar Curricular (www.agenciacultural.org.br)	19/11/13
10	Divulgação do agendamento para a ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO/ENTREVISTA.	19/11/13
11	ETAPA/FASE II – Habilitação/Pontuação/Entrevista	21/11/13
12	Divulgação, dos candidatos classificados na ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO/ENTREVISTA (www.agenciacultural.org.br) a partir das 17h	25/11/13
13	Recebimento de Recursos via e-mail até às 17h (cadastro.ccam@agenciacultural.org.br)	26/11/13
14	Divulgação do resultado dos Recursos (www.agenciacultural.org.br)	27/11/13
15	1. Divulgação do agendamento para a ETAPA/FASE III – Prova Prática após as 17:00 h	27/11/13
	2. Resultado Final para os candidatos da área ADMINISTRATIVA	27/11/13
16	ETAPA/FASE III – Prova Prática	28/11/13
17	Divulgação do resultado da ETAPA/FASE III – Prova Prática (www.agenciacultural.org.br)	29/11 a 30/11/13
18	Recebimento de Recursos via e-mail até às 17h (cadastro.ccam@agenciacultural.org.br)	02/12/13

19	Divulgação do resultado dos Recursos (www.agenciacultural.org.br)	03/12/13
20	Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo (Diário Oficial do Estado e site eletrônico www.agenciacultural.org.br)	03/12/13

6 – DA SELEÇÃO

6.1 - ETAPA/FASE I – ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE e PONTUAÇÃO PRELIMINAR

Consiste na análise das informações que o candidato incluiu em seu *Curriculum Vitae* e o perfil requerido no presente Edital, sendo verificada a coerência dos dados fornecidos pelo candidato e atribuindo-se a pontuação preliminar para a etapa seguinte, sendo selecionados até 5 (cinco) candidatos por vaga oferecida.

6.2 - ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO, PONTUAÇÃO E ENTREVISTA

6.2.1 DA HABILITAÇÃO

6.2.1.1 O candidato selecionado na **Etapa/Fase I** deverá comprovar as informações constantes do *Curriculum Vitae* enviado para inscrever-se no presente Processo durante a fase de habilitação/pontuação preliminar e, também, que atende aos requisitos básicos abaixo elencados e demais condições previstas no presente Edital, mediante **apresentação obrigatória de documento original com fotocópia do mesmo**.

6.2.1.2 A apresentação incompleta ou deficiente da documentação, ou completa com documentos em desacordo com o exigido no presente Edital acarretará na imediata eliminação do candidato que não participará de nenhuma **Etapa/Fase** posterior do presente Processo e será registrada, clara e especificamente, no campo **OBSERVAÇÕES** do Formulário de Documentos Entregues pelo Candidato (**Anexo IV**), que será assinado pelo integrante do Comitê de Avaliação, encarregado pelo recebimento/triagem de documentos e pelo candidato, sendo:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12, *caput* e § 1º, da Constituição Federal, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972 (Cédula de Identidade Civil – RG ou Passaporte);
- b) Ter idade de acordo com a área de atuação conforme especificado no **ANEXO I (Quadro I e Quadro II)** desse Edital (Cédula de Identidade Civil – RG ou Passaporte);
- c) Comprovar inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Comprovar regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino (Certificado de Reservista);
- e) Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais, **mediante Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;**
- f) Possuir os Requisitos de Escolaridade exigidos para o emprego conforme especificado no **ANEXO I (Quadro I e Quadro II)** desse Edital, conforme abaixo:
 - Para os cargos de nível médio, **fotocópia do diploma de nível médio ou habilitação legal** equivalente;
 - Para todos os cargos de Nível Superior, **fotocópia do diploma devidamente registrado**, de conclusão de curso de nível superior em grau de bacharel ou de licenciatura e comprovação de inscrição e regularidade no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando for o caso;
 - **A experiência profissional** deve ser comprovada por meio de **Declaração** expedida por instituições que atuem no seguimento artístico/cultural/educacional, assinada pelo **seu Representante Legal**,

devendo ser reconhecida a assinatura em **Cartório e/ou fotocópia de Carteira de Trabalho**, página especificada de **Contrato de Trabalho**, assinada pelo **Representante Legal**.

- A produção intelectual artística poderá ser comprovada por meio de **fotocópia** de folders, folhetos, catálogos, matéria jornalística em revistas ou jornais, etc.
- Quando for o caso, comprovar a inscrição e adimplência do exercício no respectivo órgão de fiscalização profissional – **fotocópia da carteira** (Conselho, Sindicato, Associação, etc);
- Atender se inscrito para vaga de portador de deficiência ou de necessidades especiais (PNE), às exigências do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.2.2 DA PONTUAÇÃO

Consiste na análise e confronto das informações que o candidato incluiu em seu *Curriculum Vitae* e o perfil requerido no presente Edital, sendo auferida pontuação de acordo com o **QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR**, a seguir, classificando apenas o candidato que estiver de acordo com as regras do certame.

QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

It.	Critérios	Formação	Nível	Observação	Pontuação	
1	Análise Curricular	Inicial	Ensino Médio	Para curso técnico na área equivalente ao ensino médio, conservatório e /ou curso livre na área pretendida.	0,5 ponto	
			Graduação	Graduação na área pretendida.	1,0 ponto	
		Pontuação máxima para formação inicial (considerar somente um curso)				1,0 ponto
		Pós Graduação	Especialização (Lato sensu)	Especialização na área pretendida (uma somente).	1,0 ponto	
			Mestrado (Stricto sensu)	Mestrado completo na área pretendida (um somente).	2,0 pontos	
			Doutorado	Doutorado completo na área pretendida (um somente).	3,0 pontos	
		Pontuação máxima em pós-graduação (considerar somente um curso)				3,0 pontos
Sub Total 1 (pontuação máxima)				4,0 pontos		
2	Experiência Profissional na área específica pretendida	A experiência deve ser comprovada por meio de Declaração expedida por instituições que atuem no seguimento artístico/cultural/educacional, assinada pelo seu Representante Legal e/ou Carteira de Trabalho, página especificada de Contrato de Trabalho, assinada pelo Representante Legal. devendo ser reconhecida a assinatura em Cartório. A cada ano de experiência,			de 0,5 (meio) até 3 (três) pontos no máximo para este item	

		cabará 0,5 até o máximo de 3 pontos.	
		Estágio na área pretendida, por meio de declaração expedida por instituições que atuem no seguimento profissional pretendido, assinada pelo seu Representante Legal, devendo ser reconhecida a assinatura em Cartório e/ou Carteira de Trabalho, página especificada de Contrato de Trabalho, assinada pelo Representante Legal. A cada 06 (seis) meses de estágio ou semestre letivo, será atribuído 0,25 até o máximo de 1 ponto.	de 0,25 até 1 (um) ponto para este item.
	Sub Total 2 (pontuação máxima)		3,0 pontos
3	Produção intelectual Artística e participação em cursos de aperfeiçoamento.	<p>Livro:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Texto Integral na área 2. Capítulo na área <p>Obra Artística: espetáculo de teatro, dança, música, cinema, fotografia e artes visuais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Direção e criação artísticas cênicas 2. Direção e criação coreográfica 3. Realização de exposição individual em nível nacional com premiação 4. Realização de exposição individual em nível local 5. Composição e apresentação musical 6. Direção, produção e criação cinematográfica. 7. Experiência em edição de imagens fotográficas. 8. Cursos de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas 	<p>1,0 por livro 0,25 por capítulo</p> <p>0,25</p> <p>0,25</p> <p>0,25</p> <p>0,25</p> <p>0,25</p> <p>0,25</p> <p>0,25</p>
	Sub Total 3 (pontuação máxima)		3,0 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO (NOTA) MÁXIMA DA ANÁLISE CURRICULAR			10,0 (dez) pontos

6.2.3. DA ENTREVISTA

6.2.3.1. Nesta etapa o candidato selecionado será submetido à entrevista individual com o Comitê de Avaliação, para levantamento dos conhecimentos e competências essenciais para a vaga à qual estiver concorrendo.

6.2.3.2. Na entrevista, realizada por até 02 (dois) entrevistadores, membros do Comitê de Avaliação, serão atribuídos conceitos **“Regular” (nota 6), “Bom” (nota 8) e “Ótimo” (nota 10)** a quatro itens (apresentados na Ficha de Avaliação da Entrevista, **Anexo VI**), sendo as notas equivalentes aos conceitos atribuídas por cada entrevistador, totalizadas e então calculada a média aritmética até a casa centesimal, que será a nota da entrevista do candidato;

6.2.3.3. A classificação dos instrutores para a próxima fase e dos demais candidatos será a média aritmética ponderada da nota obtida pelo candidato na avaliação curricular **com peso um (1) e a nota da entrevista que terá peso dois (2)**.

6.2.3.4. No caso dos candidatos a empregos **ADMINISTRATIVOS**, o processo seletivo termina nesta fase, sendo essa média sua média final para efeito de classificação, sendo classificado no máximo 3 (três) candidatos por vaga oferecida;

6.2.3.5. Os **INSTRUTORES** serão convocados para a **ETAPA/FASE III- Prova Prática**.

6.3. ETAPA/FASE III – PROVA PRÁTICA

6.3.1. Nesta etapa, obrigatória para os candidatos aos empregos de **INSTRUTOR**, os mesmos deverão fazer a apresentação de uma aula prática, com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) minutos, perante Banca Examinadora, indicada pela AADC, de acordo com os critérios de **avaliação de proficiência técnica e desempenho artístico** relacionado a seguir e que abrangerá, de acordo com a sua área específica, o conteúdo descrito no **Anexo III**.

- a) Metodologia aplicada;
- b) Domínio de conteúdo;
- c) Didática;
- d) Domínio técnico.

6.3.2. Ao término da aula o candidato poderá ser arguido pelos membros da Banca Examinadora. Cada examinador atribuirá uma **nota de zero (0) a dez (10)**, sendo a média aritmética das 03 (três) notas dos avaliadores a nota da Prova Prática do candidato.

6.3.2.1 - **Para a aprovação na Prova Prática o candidato deverá obter nota mínima igual ou superior a sete (7,0) inteiros, sendo esta prova de caráter eliminatório.**

6.3.3. Durante a realização da Prova Prática, somente o candidato e a Banca Examinadora deverão permanecer na sala de aula.

6.3.4. A **ausência** do candidato no horário designado para o início da prova importará em **sumária eliminação do processo de seleção**.

7 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

7.1 - A média final do candidato será a média aritmética entre a nota atribuída na fase imediatamente anterior à Prova Prática (**Etapa/Fase II - Análise Curricular com peso um e Entrevista, com peso dois e esta (Prova Prática)**), sendo a lista de classificados divulgada no [site www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br) até o limite de 03 (três) candidatos por emprego (vaga) em ordem decrescente da média final.

7.2 - Ocorrendo a situação de empate, pela igualdade de pontos, os **critérios de desempate** serão os seguintes:

- ✓ Residente no município de Parintins;
- ✓ Mais velho (idade);
- ✓ Maior experiência;
- ✓ Maior nota na Prova Prática.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Para interpor recurso contra o resultado o candidato disporá da data estipulada para tal no Cronograma (item 05 desse Edital), unicamente via e-mail (cadastro.ccam@agenciacultural.org.br), identificando no assunto: **“RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2013”**).

8.2 - O recurso (digitalizado em formato **PDF**), anexado ao e-mail, **deverá conter o nome, cargo para o qual se inscreveu e está concorrendo, CPF e o número do documento de identidade (RG) do candidato e estar devidamente assinado pelo candidato**, conforme modelo no **Anexo VII**;

8.3 - O recurso interposto fora do prazo estipulado não será apreciado;

8.4 - Todos os recursos recebidos serão analisados pelo Comitê, que emitirá parecer conclusivo no dia seguinte, sendo o resultado divulgado no site www.agenciacultural.org.br.

8.5 - Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de recursos.

9 – DO CADASTRO RESERVA

9.1 - Após a divulgação do resultado dos recursos recebidos, a lista definitiva será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no site da agência, www.agenciacultural.org.br. Todos os candidatos classificados segundo as normas do presente Edital integrarão Cadastro Reserva e, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da AADC, serão chamados para Contrato.

10 - DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 - O Contrato de Trabalho dos candidatos que vierem a integrar o Cadastro Reserva resultante deste Processo Seletivo, obedecerá às normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo o classificado, pessoalmente, apresentar no ato de sua contratação os documentos abaixo relacionados, além de outros que a AADC venha a solicitar, de acordo com a legislação laboral específica vigente:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor);
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de casamento e nascimento de filhos menores de 21 anos (se for o caso)
- Número de PIS/PASEP;
- Informação de conta corrente bancária;
- 2 fotos 3x4;
- Curriculum Vitae;
- Diploma que comprove o nível exigido no processo seletivo;
- Resultado de Exames Admissionais (em local a ser definido pela AADC).

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em nenhuma hipótese, caberá à AADC, responsabilidade por falhas de “servidor”, internet, ou de qualquer outra natureza, em relação à impossibilidade de inscrição ou interposição de recurso. Ao se inscrever ou interpor recurso, o candidato receberá mensagem do Comitê de Avaliação confirmando o recebimento da mensagem;
2. Toda e qualquer comunicação entre o Comitê de Avaliação e os candidatos dar-se-á por meio de divulgação no site e de e-mail, devendo os mesmos evitar, terminantemente, telefonemas ou quaisquer outras tentativas de contato pessoal com membros do Comitê de Avaliação ou da Diretoria Executiva;
3. Qualquer manifestação desrespeitosa do candidato, verbal ou por e-mail, implicará na eliminação do mesmo;
4. É vedada a participação de candidatos que tenham grau de parentesco até segundo grau (por afinidade ou consanguinidade) dos membros da Diretoria Executiva da AADC ou membros, efetivos e suplentes dos seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, cujas composições estão disponíveis no site da AADC;
5. Não será aceita a representação do candidato por meio de procurador, em nenhuma das fases;
6. O candidato cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal venha a ser constatado posteriormente à inscrição, será automaticamente eliminado;
7. **Estarão automaticamente desclassificados desse Processo Seletivo, os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas de avaliação para os quais foram convocados;**
8. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não indicar o emprego pretendido na Ficha de inscrição e o Curriculum, enviado via email, não comprovar ou cumprir qualquer condição do presente Edital, e/ou escolher mais de um emprego;**

9. O Resultado Final consistirá de candidatos melhores classificados até 05 (cinco) vezes a quantidade de vagas oferecidas por emprego e será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.agenciacultural.org.br. A chamada dos aprovados para contrato obedecerá estrita e rigorosamente à classificação homologada, de acordo com as necessidades e condições da AADC;
10. O candidato contratado passará por um período probatório de **90** (noventa) dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do emprego para o qual foi classificado, sendo que sua permanência dar-se-á após a verificação desses conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes a área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente;
11. Havendo necessidade justificada, a AADC poderá alterar as condições, fases e datas previstas durante a realização do Processo Seletivo divulgando as mesmas no sítio eletrônico www.agenciacultural.org.br;
12. A Diretoria Executiva da AADC poderá anular a contratação de candidato classificado a qualquer tempo, desde que seja verificada falsidade de declaração do candidato ou irregularidade no processo seletivo;
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AADC;

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico informado.

Ademar Raimundo Mauro Teixeira
Presidente da AADC